



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.991.358/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos 10.11-2-03 - Frigorífico - abate de ovinos e caprinos 10.12-1-01 - Abate de aves 10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R PROJETO DE ASSENTAMENTO BARRA DA ONCA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	-----------	----------------------

CEP 49.810-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO POCO REDONDO	UF SE
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE (79) 9983-3216
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2020** às **15:05:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Rosivânia dos Santos Rodrigues
Diretoria Executiva
Técnicas
COOPERATIVA NORDESTINA
RG: 2006.125 - 0





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 109600872
Emitido em: 17/05/2020 às 12:17:47

DAP: SDW1099135800010903201128	Versão DAP: 3.2	Emissão: 09/03/2020	Validade(*): 09/03/2022
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 10.991.358/0001-87	
Razão Social: COOP. NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: Poço Redondo/SE	Data Constituição: 28/07/2009
Representante Legal: MARCELO ALVES	CPF: 285.780.075-49

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SE	
CNPJ: 00.375.972/0001-60	
Agente Emissor: KÁTIA FERREIRA MUNIZ	CPF: 944.987.684-34
Local de Emissão: Poço Redondo/SE	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	50	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Canindé de São Francisco	3
Capela	1
Carira	11
Gararu	1
Indiaroba	9
Itabi	1
Itaporanga d'Ajuda	1
Lagarto	13
Nossa Senhora do Socorro	1
Pedra Mole	1
Pinhão	1
Poço Redondo	4
Santo Amaro das Brotas	1
São Cristóvão	2

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	50	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	50	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Rosângela dos Santos Rodrigues
Diretoria Executiva
Recursos
COOP NORDESTINA
RG: 2006.125 - 0

02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**
CNPJ: **10.991.358/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:22 do dia 03/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2020.

Código de controle da certidão: **C205.97F0.0629.76D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Rosângela dos Santos Rodrigues
Diretoria Executiva
Treasureira
COOPER NORDESTINA
RG: 2006.125 - 0

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.991.358/0001-87

Razão Social: COOP NORDESTINA DE IND DE PRO AGROP LTDA

Endereço: RUA PROJETO DE ASSENTAMENTO BARRA DA ONCA SN / ZONA RURAL /
POCO REDONDO / SE / 49810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031504093914681109

Informação obtida em 30/03/2020 17:39:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Rosvânia dos Santos Rodrigues
Diretoria Executiva
Tessoureira
COOP NORDESTINA
RG: 2008.125-0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZACAO DE PRODUTOS
AGROPECUARIOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.991.358/0001-87

Certidão n°: 1590635/2020

Expedição: 20/01/2020, às 09:07:08

Validade: 17/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZACAO DE PRODUTOS
A G R O P E C U A R I O S L T D A**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
10.991.358/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 247854/2020

Inscrição Estadual: 27.152.411-1
Razão Social: COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUS DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA
CNPJ: 10.991.358/0001-87
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
Atividade Econômica: FABRICACAO DE LATICINIOS
Endereço: RUA ASSENTAMENTO CLEOMAR BRAND POVOADO OLHO DAGUA
ZONA RURAL - LAGARTO CEP: 49400000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **11/06/2020 16:48:37, válida até 11/07/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 11 de Junho de 2020

Autenticação:20200611D9X6DR

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Rosivânia dos Santos Rodrigues
Diretora Executiva
Assessoria
COOPER NORDESTINA
RG 2006.125-0



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 247855/2020

Inscrição Estadual: 27.152.411-1
Razão Social: COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUS DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA
CNPJ: 10.991.358/0001-87
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
Atividade Econômica: FABRICACAO DE LATICINIOS
Endereço: RUA ASSENTAMENTO CLEOMAR BRAND POVOADO OLHO DAGUA
ZONA RURAL - LAGARTO CEP: 49400000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **11/06/2020 16:50:42**, é válida até **11/07/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 11 de Junho de 2020

Autenticação:20200611D9X6EZ

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Rosvânia dos Santos Rodrigues
Diretoria Executiva
Tesoureira
COOPERNORDESTINA
RG: 2006.125 - 0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos

Nome ou Razão 006471 - COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZACAO DE
Nome Fantasia: COOPER NORDESTINA
Logradouro: R. ASSENTAMENTO BARRA DA ONCA Número: S/N
Bairro: ZONA RURAL CEP: 49810000 Município: POÇO REDONDO
CPF/CNPJ: 10991358000187
Atividade:
4632003 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos Principal: SIM
Cadastro(s) Econômico(s) no Município:
SERVICOS C.M.C. : 30006471 Início:

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

12/05/2020 A 11/07/2020

ORLANDO LISBOA DE SOUZA

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.
Código de Autenticidade: 4E70CB87

Rosângela dos Santos Rodrigues
Diretora Executiva
Tessoureira
COOPER NORDESTINA
RG: 2006.125 - 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA

011/2020

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.		CNPJ/CPF: 10.991.358/0001-87
DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/01/2020	DATA DE VALIDADE: 31/12/2020	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: *****

NOME FANTASIA:
NORDESTINA

ATIVIDADE PRINCIPAL:
ENTREPOSTO PARA ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO EM ATÉ 24 HORAS DE CEREAIS,
LEGUMINOSAS, FRUTAS E HORTALIÇAS.

LOCALIZAÇÃO: PROJETO DE ASSENTAMENTO BARRA DA ONÇA	Nº: S/N	BAIRRO: ZONA RURAL
---	------------	-----------------------

PROPRIETÁRIO(S):
COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *****	REGISTRO-CONSELHO/UF: *****
-------------------------------	--------------------------------

OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença só é válida sem rasuras.
2. Em caso de baixa da Empresa, encaminhar esta Licença à VIGILÂNCIA SANITÁRIA, acompanhada da Certidão de Baixa expedida pela Junta Comercial e pela Secretaria de Estado da Fazenda.
3. Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.
4. A Licença terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua expedição, podendo, entretanto, em caso de infração à Legislação Sanitária vigente, ser recolhida pela autoridade competente.
5. No caso de mudanças de endereço comparecer à VIGILÂNCIA SANITÁRIA trazendo esta LICENÇA.
6. **Obs.** Qualquer alteração somente com a autorização prévia da Vigilância Sanitária.

Poço Redondo/SE, 03 de Janeiro de 2020.

Cris Santos Costa

Cris Santos Costa

CPF: 048.831.515-81

Diretora de Vigilância Sanitária Municipal

Neste,

Rosvânia dos Santos Rodrigues
Diretora Executiva
Tessoureira
COOPERNORDESTINA
RG: 2006.125 - 0

09



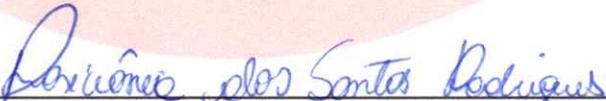
Cooperativa Nordestina De Industrialização
De Produto Agropecuários LTDA
Assentamento Barra da Onça – Zona Rural
CEP: 49.810-000- Poço Redondo/SE
CNPJ; 10.991.358/0001-87
E-mail: coopernordestina@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENCIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS

**Referência: Chamada Pública Nº 001/2020
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE - REITORIA**

A COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS - COOPERNORDESTINA, CNPJ DE Nº 10.991.358/0001-87, DAP JURIDICA DE Nº SDW1099135800010903201128 sediada no ASSENTAMENTO BARRA DA ONÇA, POÇO REDONDO/SE, neste ato representada por sua Diretora Executiva/Tesoureira, ROSIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES inscrita no de CPF de nº 044.133.135-18 nos termos do Estatuto social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPA n° 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

POÇO REDONDO/SE 11 DE JUNHO DE 2020


ROSIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES
CPF: 044.133.135-18
DIRETORA EXECUTIVA/TESOUREIRA

Rosivania dos Santos Rodrigues
Diretora Executiva
Tesoureira
COOPERNORDESTINA
RG: 2006.125 - 0





Cooperativa Nordestina De Industrialização
De Produto Agropecuários LTDA
Assentamento Barra da Onça – Zona Rural
CEP: 49.810-000- Poço Redondo/SE
CNPJ; 10.991.358/0001-87
E-mail: coopernordestina@gmail.com

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Referência: Chamada Pública Nº 001/2020
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE - REITORIA

A COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - COOPERNORDESTINA, CNPJ DE Nº 10.991.358/0001-87, DAP JURÍDICA DE Nº SDW1099135800010903201128 sediada no ASSENTAMENTO BARRA DA ONÇA, POÇO REDONDO/SE, neste ato representada por sua Diretora Executiva/Tesoureira, ROSIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES inscrita no de CPF de nº 044.133.135-18 nos termos do Estatuto social, declara para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios sob as penas da lei, que, os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são produzidos pelos nossos cooperados.

POÇO REDONDO/SE 11 DE JUNHO DE 2020

Rosivânia dos Santos Rodrigues
ROSIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES
CPF: 044.133.135-18
DIRETORA EXECUTIVA/TESOUREIRA

Rosivânia dos Santos Rodrigues
Diretora Executiva
Tesoureira
COOPERNORDESTINA
RG: 2006.125 - 0

12

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.006.125-0 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 12/04/2016

NOME ROSIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES

FILIAÇÃO JOSE SOARES RODRIGUES DOS SANTOS

MARIA EDNICE DOS SANTOS RODRIGUES

NATURALIDADE IPABAIANA-SE DATA DE NASCIMENTO 23/01/1990

DOC ORIGEM CT. NASCIM. 110699301551990100009204000310080

CP CART. DIST. MACABRINA DA COM. CAMPO DO BRITO/SE

044.133.135-18

ASSINTELEFONADO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/06/83

Quilômetro 11,5 - Centro de Identificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

ANEXO 1 - IDENTIFICAÇÃO DE MEMBROS

MÁSCARA BRANCA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Rosivânia dos Santos Rodrigues




Rosivânia dos Santos Rodrigues
 Diretora Executiva
 Teóclara
 COOPERNORDESTINA
 RG: 2006.125-0

**COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.**

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º A COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. - rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo como:

I - Sede administrativa no **Assentamento Barra da Onça sn, Zona rural CEP: 49.810-000 /SE** e o foro jurídico na comarca de Poço Redondo, Estado de Sergipe.

II - Área de ação para fins do exercício das atividades da cooperativa, e para efeito de admissão de associados será de todo território nacional.

III - Prazo de duração indeterminado.

IV - Exercício social compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 2º A cooperativa tem por finalidade a defesa econômico-social de seus associados, organizando o trabalho individual e coletivo, tratando de interesses dos associados junto as empresas, entidades ou terceiros interessados, sem qualquer objetivo de lucro, regido pela Política Nacional do Cooperativismo, 5.764 de 16/12/71, buscando a melhoria geral das condições de vida dos seus associados e para a consecução deste fim ela objetiva:

I - Congregar os pequenos agricultores rurais, bem como suas iniciativas de cooperação;

II - Estimular a cooperação entre os associados e entre os pequenos agricultores;

III - Estimular o desenvolvimento e a defesa de suas atividades econômicas e sociais de caráter comum;

IV - Assessorar e coordenar o planejamento, organização e controle da produção;

V - Propor e incentivar linhas de produção aos pequenos agricultores do município e da região;

VI - Produzir, beneficiar, industrializar, agroindustrializar, embalar e comercializar produtos e serviços, tais como: vestuário; ervas medicinais, peixes, mariscos, hortaliças, frutas, grãos e demais gêneros alimentícios da agricultura familiar; pães, bolos, doces e demais alimentos caseiros, derivados lácteos, artesanato em geral, além de materiais recicláveis;

VII - Implantar e incentivar projetos de reflorestamento e outros necessários ao desenvolvimento dos associados e da cooperativa;

VIII - Estimular a preservação ambiental e a produção agroecológica;

IX - Participar de campanhas de promoção do Cooperativismo, da produção familiar cooperativa, da agroecologia, dos pequenos agricultores e assentados;

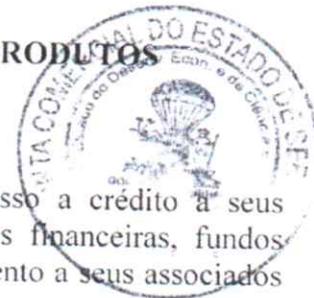
X - Promover a Inter cooperação, especialmente com as cooperativas de pequenos agricultores;

XI - Celebrar convênios e/ou firmar contratos com instituições financeiras, entidades e Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais que se destinem a atender seus objetivos, tais como crédito agrícola, seguro agrícola, assistência técnica, educação ambiental, abastecimento popular, combate à fome, fornecimento de alimentos para as escolas, hospitais, presídios, programas governamentais, entre outros;

XII - Participar de licitações públicas ou quaisquer outras modalidades de concorrência visando alcançar seus objetivos e comercializar a produção de seus cooperados ou de cooperativas interligadas;

**COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.**

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



XIII - Constituir Fundos Garantidores ou Fundos de Aval para garantir acesso a crédito a seus associados, bem como intermediar, conveniar ou contratar junto a instituições financeiras, fundos públicos ou outras creditícias, visando acesso ou repasse de créditos e financiamento a seus associados na consecução dos objetivos da cooperativa;

XIV - Prestar serviços técnicos, de assessoria, consultoria e auditoria em agropecuária, meio ambiente, agroindústrias e infraestrutura;

XV - Utilizar-se de comércio eletrônico e/ou outros meios eletrônicos para divulgação e/ou comercialização de seus produtos, em especial pela internet, sem restrição a outros meios (telemarketing, televendas, televisão, canais comuns de comércio, catálogos etc.), para exercer os objetivos sociais descritos neste Estatuto;

XVI - Prestar serviços de ATES/ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, com entidades privadas, associações, cooperativas e outras com a mesma finalidade e órgãos públicos atuante no setor agropecuário;

Parágrafo 1º - Objeto da Cooperativa é a industrialização e comercialização da produção dos associados e pequenos agricultores, na área de agricultura e pecuária em geral.

Art. 3º - Para a consecução plena de seus objetivos a cooperativa:

I-Poderá possuir bens e patrimônio próprio, arrendar, bem como utilizar bens e patrimônio de associados e de terceiros.

II-Poderá realizar convênios com entidades publicas e privadas, nacionais e internacionais.

III-Poderá organizar o seu quadro social em Núcleos de Base.

IV-Poderá constituir departamentos;

V-Poderá filiar-se a Central de Cooperativas, bem como associar-se a outras cooperativas.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art.4º-poderão associar-se a **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.** pessoas físicas e jurídicas; pequenos agricultores, trabalhadores (as) rurais, camponeses (as) e cooperativas formadas por pequenos agricultores (as) de todo o território nacional.

Parágrafo 1º - O número de associados não poderá ser inferior ao permitido por lei.

Art. 5º - O associado tem como direito:

Participar de Assembleias Gerais e propor medidas de interesse do quadro social.

I-Votar e ser votado a não ser que haja impedimento legal para tal.

II-Propor para a Cooperativa através de seu núcleo de base, medidas para melhor consecução dos objetivos da mesma.

III-Realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos.

IV-Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre negócios e atividades da cooperativa e ter acesso aos livros, registros contábeis e balanços.

Rosivânia dos Santos Rodrigues
Diretora Executiva
Técnicamente
COOPERATIVA NORDESTINA
RG: 2006.125 - 0

**COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.**

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



V-Demitir-se da sociedade quando lhe convier.

VI-Participar da vida societária da Cooperativa.

Art. 6º - O associado tem como dever e obrigação de:

I-Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto.

II-Zelar pelo bom funcionamento da Cooperativa.

III-Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e demais resoluções tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Administrativo.

Art. 7º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital pôr ele subscrito.

Parágrafo 1º - A responsabilidade do associado com os compromissos da sociedade perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu seu desligamento.

Parágrafo 2º - As obrigações do associado falecido, contraídas com a cooperativa, passam aos herdeiros, bem como os direitos ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao falecido.

Art. 8º - O ingresso de novos sócios será mediante solicitação por inscrito e deverá ser aprovado primeiramente pelo Conselho de Administração e em seguida por 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO III – DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 9º - A demissão do associado dar-se á unicamente ao seu pedido.

Art. 10º - A eliminação do associado será feita pelo Conselho de Administração, por reincidência após notificação de advertência ao infrator, por um dos seguintes motivos:

I-Vier exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com os objetivos da mesma.

II-Houver levado a Cooperativa à pratica de atos prejudiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.

III-Infringir disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações da Cooperativa.

Parágrafo Único – Após a notificação de eliminação o associado tem um prazo de 30 (trinta) dias para interpor recursos que terá efeitos suspensivos ate a primeira Assembleia Geral.

Art. 11º - A exclusão do associado será feita por:

I-Dissolução da pessoa jurídica.

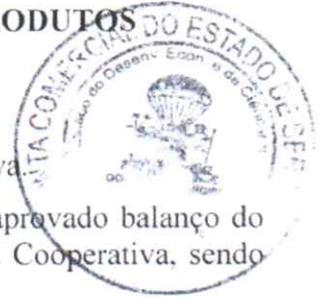
II-Morte da pessoa física.

III-Incapacidade civil.

Roswânia dos Santos Rodrigues
Diretora Executiva
Tessoureira
COOPERNORDESTINA
RG: 2008.125-0

**COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.**

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



IV-Deixar de atender requisitos estatutários de ingressar e permanência na cooperativa.

Art. 12º - A restituição do capital integralizado só poderá ser exigida depois de aprovado balanço do exercício em que o associado se demitiu, ou tenha sido eliminado ou excluído da Cooperativa, sendo negociada a integralização em até dez (10) parcelas anuais.

Parágrafo Único - Os herdeiros têm direito ao capital realizado e demais créditos do sócio falecido, após o inventário.

CAPÍTULO IV - DO CAPITAL SOCIAL

Art. 13º - O capital da "COOPERNORDESTINA", representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a **cinco milhões de reais (R\$ 5.000.000,00)**.

Parágrafo 1º O capital é dividido em quotas-partes, valendo cada uma duzentos e cinquenta reais (R\$ 250,00).

Parágrafo 2º A quota parte é indivisível e intransferível a não cooperados, vedadas sua negociação e dação em garantia. Sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do subscritor, do cedente, do cessionário e do Presidente.

Parágrafo 3º O cooperado compromete-se a subscrever o total de quatrocentos (400) quotas-partes, que poderão ser integralizadas de uma só vez, ou em até quatrocentos (400) prestações mensais e sucessivas, mediante retenção de valores do movimento financeiro do cooperado ou contribuição em espécie.

Parágrafo 4º No caso de integralização em parcelas, o pagamento será feito em parcelas mensais e consecutivas com vencimento no 10º (décimo) dia útil do mês vincendo.

Parágrafo 5º Nenhum cooperado poderá subscrever, individualmente, mais que 1/6 (um sexto) do total das quotas-partes da Cooperativa.

Parágrafo 6º A Assembleia Geral atualizará anualmente, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados votantes, o valor da quota-parte para efeito de admissão de novos cooperados, subscrição e de retirada de quotas e de pagamento das parcelas ainda não integralizadas, conforme o índice do IGP-M ou qualquer outro de âmbito nacional que o substitua.

Art. 14º - A Cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens de pessoas físicas ou jurídicas privadas ou públicas, nacionais ou internacionais, para a consecução de seus objetivos.

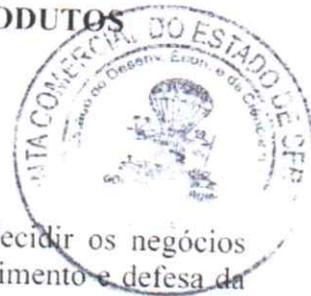
Parágrafo 1º - As doações e/ou bens deverão ser avaliadas e homologadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - As doações e/ou bens serão contabilizadas no Fundo de Reserva.

4
Rosvânia dos Santos Rodrigues
Diretoria Executiva
tesoureira
COOPERNORDESTINA
RG: 2006.125-0

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



CAPÍTULO V- DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 15º Assembleia Geral é o órgão supremo da cooperativa, tendo poder de decidir os negócios relativos ao objetivo da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa da mesma. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo 1º - As assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (Dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados, em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares. Não havendo no horário estabelecido, quórum de instalação, as assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações, quando então será observado o intervalo mínimo de 01 (Uma) hora entre uma e outra convocação.

Parágrafo 2º - A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita pelo presidente, pelo conselho de Administração, pelo Conselho fiscal ou por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 3º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito de votar.

Parágrafo 4º - Cada associado presente terá direito a apenas um voto, na Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - É vedado voto por procuração.

Art. 16º - É de competência das Assembleias Gerais, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

Art. 17º - Nas Assembleias Gerais, o quórum de instalação será o seguinte:

I-Com 2/3 (dois terços) do numero de associados em primeira convocação.

II-Com metade mais um dos associados, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação.

III-O número mínimo de 11 (onze) associados, em terceira convocação, uma hora após a segunda convocação.

Art. 18º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente ate o final do mês de março do ano seguinte ao exercício em que deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na Ordem do dia:

I-Avaliação do exercício social anterior a partir do relatório do Conselho de Administração.

II-Aprovação do parecer do Conselho Fiscal.

III-Analise e votação do Balanço Geral do exercício anterior.

IV-Destinação das sobras e perdas.

V-Aprovação do plano de Metas para o novo exercício.

Rosivânia dos Santos Rodrigues
Diretora Executiva
Treasureira
COOPERATIVA NORDESTINA
RG: 2006.125 - 6

**COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.**

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



VI-Aprovação do Orçamento.

VII-Eleição dos membros do Conselho de Administração, quando for o caso.

VIII-Eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício, quando for o caso.

IX-Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Cooperativa, desde que não conflite com a Lei e os Estatutos.

X-Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 20.

Art. 19º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Parágrafo 1º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos.

I-Reforma do Estatuto

II-Fusão, incorporação, desmembramento.

III-Mudança do objetivo da sociedade.

IV-Dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante.

V-Contas do liquidante.

Parágrafo 2º - São necessários os votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar validas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20º - A cooperativa será administrada por um conselho de Administração composto por 4 (quatro) membros, todos associados eleitos pela Assembleia Geral

Parágrafo 1º - Os diretores são: Presidente, Vice- Presidente, Tesoureiro e Secretário.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração terão mandatos de 4 (quatro) anos, sendo obrigatório a renovação no termino de cada mandato, de no mínimo 1/3 (um terço) do Conselho.

Parágrafo 3º - Havendo uma vaga entre os Conselheiros será eleito um novo Conselheiro, em Assembleia Geral, e o eleito permanecerá no cargo até o final do mandato do Conselho de Administração.

Art. 21º - Compete ao conselho de Administração:

I-Convocar as Assembleias Gerais;

II-Nomear e demitir Gerentes.

III-Prestar todos os esclarecimentos aos associados.

IV-Propor novas frentes de trabalho.

V-Realizar convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas.

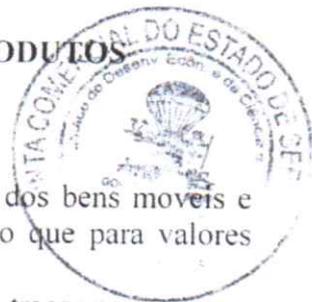
VI-Zelar pelas decisões e encaminhamentos da Assembleia Geral.

VII-Decisão sobre aquisições, alienações, empréstimos, financiamentos, aval, e/ou onerar os bens moveis e imóveis por parte da cooperativa.

Roswânia dos Santos Redry
Diretora Executiva
Tesoureira
COOPERNORDESTINA
RG: 2006.125 - 0

**COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.**

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



Parágrafo 1º - Compete ao Conselho de Administração a alienação e/ou oneração dos bens móveis e imóveis da cooperativa, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo que para valores superiores a isto deverá obrigatoriamente ser convocada uma assembleia geral.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á mensalmente para: planejar, traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

Parágrafo 3º O Conselho de Administração reger-se-á pelas seguintes normas:

I - reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera, validamente, com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate.

Art. 22º - Ao presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I-Supervisionar as atividades da Cooperativa.

II-Verificar frequentemente o saldo em caixa.

III-Convocar, presidir reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais.

IV-Elaborar o Plano Anual de atividades da Cooperativa.

V-Assinar conjuntamente com o Tesoureiro, documentos bancários e fazer a movimentação de contas e de aplicações.

VI-Assinar convênios e contratos e demais documentos necessários ao bom andamento da administração.

VII-Representar a Cooperativa, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

VIII-Assinar documentos de alienação e/ou oneração dos bens móveis e imóveis da cooperativa mediante a aprovação do conselho de administração, conforme art. 21, parágrafo primeiro.

Art. 23º - compete ao vice-presidente:

I-Interessar permanentemente, pelo trabalho do presidente, substituindo em seu impedimento em períodos inferiores a noventa dias.

II-Substituir o tesoureiro em seus impedimentos.

III-Substituir o presidente em solenidades em caso de impedimento do mesmo.

Art. 24º - Ao Tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes obrigações:

I-Apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório, balanço e demonstrativo de sobras ou perdas.

II-Verificar frequentemente o saldo em caixa.

III-Supervisionar a contabilidade e verificar mensalmente os balancetes mensais

IV-Assinar conjuntamente com o Presidente, documentos bancários e fazer movimentação de contas e aplicações.

Art. 25º - Ao secretário, cabe entre outras, as seguintes atribuições:



Rosvânia dos Santos Rodrigues
Diretora Executiva
Tesoureira
COOPERNORDESTINA
RG: 2806.125 - 0

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



- I-Organizar a secretaria, lavrar as Atas de reuniões do Conselho de Administração, das Assembleias Gerais, responsabilizar-se pelos livros, documentos e demais arquivos referentes à Cooperativa.
- II-Registrar e assinar todos os atos de sua competência.
- III-Substituir o tesoureiro em seus impedimentos.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º - A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, todos eleitos na Assembleia Geral Ordinária, sendo permitido a reeleição de 2/3 (dois terços) de seus componentes.

Parágrafo 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis por Lei, os parentes dos administradores até em segundo grau.

Parágrafo 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, se reunindo uma vez por semestre, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I-Conferir o saldo do numerário existente em caixa.
- II-Verificar se o extrato de contas bancaria conferem com a escrituração da Cooperativa.
- III-Examinar se o montante das despesas, e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração.
- IV-Certificar-se que o Conselho de Administração vem se reunindo regulamente e se existem reclamações de associados.
- V-Verificar se as operações realizadas se os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor das previsões feitas, e as conveniências econômicas - financeiras da Cooperativa.
- VI-Verificar se os recebimentos de créditos são feitos regulamento e se os compromissos fiscais, previdenciários e trabalhistas estão regulares.
- VII-Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se inventários periódicos ou anuais, são feitos com a observância das regras próprias.
- VIII-Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estas peças para a Assembleia Geral.
- IX-Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, ou à Assembleia Geral ou ainda às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.
- X-Contratar assessoria e auditoria externa, caso achar necessário para o cumprimento de suas atividades.
- XI- Apresentar o seu parecer, por escrito, às Assembleias Gerais Ordinárias e quando se fizer necessário.

Parágrafo único - Os membros do conselho fiscal deverão ser escolhidos dentre os associados da cooperativa.

Rosvânia dos Santos Rodrigues
Diretoria Executiva
Trecezeira
COOPERATIVA NORDESTINA
RG: 2008.125 - 8

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922

CAPÍTULO VIII – DOS LIVROS

Art. 28º - A sociedade cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- I-De matrícula dos sócios.
- II-De presença dos Associados nas Assembleias Gerais.
- III-De Atas do Conselho Administrativo.
- IV-De Atas do Conselho Fiscal.
- V-Outros Fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único – É facultada a doação de livros, folhas soltas ou fichas de sistemas informatizado que detenha os mesmos objetivos e o mesmo valor jurídico que os livros.

Art. 29º - No livro de matrícula, os associados, serão inscritos pôr ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I-O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.
- II-A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, a pedido, eliminação ou exclusão.
- III-A conta corrente das respectivas partes do capital social.

CAPÍTULO IX- DO PROCESSO ELEITORAL

Art.30. As eleições para os cargos da Diretoria serão convocadas pela Comissão Especial Eleitoral que coordenará os trabalhos, instaurada pelo Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A Comissão Especial será composta por 4 (quatro) membros do Conselho Fiscal, ou por eles indicados que não sejam candidatos a cargos eletivos na Cooperativa.

Art.31. No exercício de suas funções, compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I - controlar os prazos e vencimentos dos mandatos da Diretoria e as vagas existentes;
- II - divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- III -solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem declaração de desimpedimento;
- IV - registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no pleno gozo de seus direitos sociais;
- V - divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive o tempo em que está vinculado à COOPERNORDESTINA, para conhecimento dos cooperados;
- VI - realizar consultas e promover entendimentos para a composição das candidaturas ou unificação de candidaturas se for o caso;
- VII - estudar as impugnações a qualquer tempo apresentadas por cooperado no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que tome as providências legais cabíveis.



[Handwritten signatures in blue ink]

Rosângela dos Santos Rodrigues
Diretoria Executiva
Tesoureira
COOPERNORDESTINA
RG: 2006.125

**COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.**

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



§ 1º. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o quadro de vagas disponíveis e abrirá o processo de inscrição de candidaturas aos cooperados em até 30 (trinta) dias corridos da data da Assembleia Geral em que sejam realizadas as eleições.

§ 2º. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o quadro de candidaturas de modo que possam ser conhecidos por todos os cooperados, em até 15 (quinze) dias corridos antes da Assembleia Geral em que sejam realizadas as eleições.

§ 3º. Inexistindo candidatos ou sendo seu número insuficiente, caberá à Comissão Especial indicar entre os cooperados que atendam às condições exigidas, e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art.32. O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador da Comissão Especial dirija o processo das eleições e proceda à proclamação dos eleitos.

§ 1º. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º. Os eleitos para suprir vacância do Conselho de Administração exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º. A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art.32. Não se efetivando a eleição de sucessores nas épocas devidas por motivo de força maior, considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos dos mandatos dos Diretores em exercício, pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 30 (trinta) dias.

Art.33. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO X – DOS FUNDOS

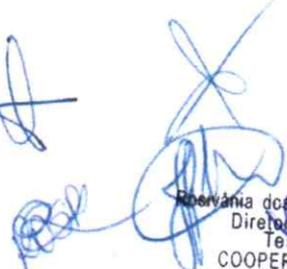
Art. 34º - São fundos indivisíveis da cooperativa:

I-Fundo de Reserva, constituído por dez por cento (10%) das sobras apuradas no exercício, destinadas a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da cooperativa.

II-Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), constituído por cinco por cento (5%) das sobras apuradas do exercício, destinado a capacitação, a escolarização e a prestação de assistência técnica.

III-Fundo de Investimentos, constituídos de no mínimo 15 % das sobras apuradas a partir do 3º exercício, destinado à ampliação, inovação ou complementação das linhas de produção.

CAPÍTULO XI – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO



Roberiana dos Santos Rodrigues
Diretora Executiva
Tesoureira
COOPERATIVA NORDESTINA
RG: 2006.125 - 0

**COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.**

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



Art. 35º - A cooperativa será dissolvida:

I-Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados não se dispunham a assegurar a sua continuidade.

II-Pela não consecução dos objetivos pré-determinados.

III-Devido a alteração de sua forma jurídica.

IV-Pela redução do numero mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6(seis) meses e estes não forem restabelecidos.

Art. 36º A Assembleia Geral que determina a dissolução da cooperativa, prescrevera a forma da liquidação e elegera um liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.

Parágrafo Único- A Assembleia poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37º - A cooperativa poderá participar de Programas Governamentais, tomar e receber créditos bancários ou de Fundos públicos e fazer a devida capitalização para efetuar o devido pagamento, até a quitação total da dívida, em partes correspondentes a participação dos associados.

Art. 38º - A destinação das sobras será definida pela Assembleia Geral, depois de descontados os fundos.

Art. 39º - As perdas, se maiores que o Fundo de Reserva existente, deverão ser rateadas entre os associados conforme decisão da Assembleia Geral.

Art. 40º A cooperativa terá um Regimento Interno, para melhor garantir a sua funcionalidade e a consecução de seus objetivos, que deverá ser aprovado por 2/3 da Assembleia Geral.

Art. 41º - A Cooperativa poderá alterar a sua forma jurídica pela fusão, incorporação ou desmembramento, por rescisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, com deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 42º - As alterações deste Estatuto Social deverão ser feitas em Assembleia Geral Extraordinária, com aprovação de 2/3(dois terços) dos presentes.

Art. 43º - Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral, de acordo com a Lei e os princípios doutrinários do cooperativismo.

Parágrafo Único – Esta nova versão do Estatuto Social foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da **Cooperativa Nordestina de Industrialização de Produtos Agropecuários Ltda.,**

[Handwritten signatures in blue ink]

Rosivânia dos Santos Rodrigues
Diretora Executiva
Tessareira
COOPERATIVA NORDESTINA
RG: 2006.125 - 0

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922

no dia 06 de Abril de 2016, ficando revogada as versões anteriores do Estatuto Social o qual
ou a vigor com a redação acima descrita.

Poço Redondo/SE, 06 de Abril de 2016.

Marcelo Alves
Marcelo Alves
Presidente

Marlan Lima de Jesus
Marlan Lima de Jesus
Vice-Presidente

Jaelson Farias Torre
Jaelson Farias Torre
Secretário

Rosivânia dos Santos Rodrigues
Rosivânia dos Santos Rodrigues
Tesoureiro



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
TABELIONATO DE NOTAS
PROTESTOS E TÍTULOS
POÇO REDONDO/SE

Reconheço como verdadeira(s) a(s)
Firma(s) *Marcelo Alves*
Marlan Lima de Jesus
Jaelson Farias Torre
Rosivânia dos Santos Rodrigues

Em test. *Jose Reivan dos S. Lima* da verdade
Poço Redondo/SE, 06 de Abril de 2016

TAB. TITULAR/TAB. SUBSTITUTO(A) ESCRIVENTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2016 SOB Nº. 20160138019
Protocolo: 16/013801-9, DE 14/04/2016

JUCESE
Empresa: 28 4 0000392 2
COOPERATIVA NORDESTINA DE
INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA

Marcelo Passos Silva
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL



Rosivânia dos Santos Rodrigues
Diretoria Executiva
Tessaleneira
COOPERATIVA NORDESTINA
RG: 2408.125 / 0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS- COOPERNORDESTINA LTDA NIRE 28400003922, CNPJ: 10.991.358/0001-87, REALIZADA NO DIA 20/06/2017 (VINTE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE)

Aos vinte de junho do ano de dois mil e dezessete, às dez horas da manhã no lote 52, do projeto de assentamento Barra da Onça, Município de Poço Redondo, Estado de Sergipe, em primeira convocação com número de cooperados suficiente para início dos trabalhos, reuniram-se em Assembleia Geral os cooperados da Cooperativa Nordestina de Industrialização de Produtos Agropecuários LTDA, para tratarem da seguinte ordem do dia: 1 – **ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA**; 2 – **POSSE DOS ELEITOS**. Iniciando a eleição apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos cooperados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 4 anos (20/06/2017 a 20/06/2021): para **PRESIDENTE: MARCELO ALVES**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da carteira de identidade portado do RG nº403.154-SSP/SE e do CPF: nº 285.780.075-49, residente e domiciliado na Rua Clarita Santana, nº 16, Centro, CEP: 49.480-000, Simão Dias/SE, para **VICE PRESIDENTE: JANECLÉCIA NUNES DOS SANTOS**, brasileira, nascida em 30/04/1994, agricultora, solteira, residente no residente no Projeto de Assentamento Paulo Freire, S/N localizado no município de Itapicuru, Estado da Bahia, CEP: 48.475-000, portadora de documento de identidade nº 7037742-1, SSP/SE e CPF:073.387.235-24, filha de José Ribeiro dos Santos e Marinalda Nunes dos Santos; para **SECRETÁRIO: FRANCISCO SANTOS CONCEIÇÃO** brasileiro, nascido em 20/06/1967, Agricultor, residente no Assentamento 27 de Outubro s/n, Bairro zona rural, localizado no município de Simão Dias, Estado de Sergipe, CEP: 49.480-000, portador de documento de identidade nº 14469863-30, SSP/SE e CPF:174.505.448-06, filho de Josefa Nunes dos Santos e Eliezer Nunes da Conceição; para **TESOUREIRA: ROSIVÂNIA DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, solteira, técnica administrativa, portador da carteira de identidade portado do RG nº2006125-0-SSP/SE e do CPF: nº 044.133.135-18, residente e domiciliado na Rua Riachão, nº 54, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.055-440, Aracaju/SE ; para **CONSELHO FISCAL: JOCEI FRANCISCO DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, trabalhador rural, portador da carteira de identidade RG nº 1.448.097 – SSP/SE e do CPF nº 000.761.505-18, residente e domiciliado no Povoado Monte Santo S/N, zona rural do município de Gararu/SE, **SIVAL LIMA DE JESUS**, Brasileiro, Solteiro, trabalhador rural, portador da carteira de identidade RG nº 370.722 – SSP/SE e do CPF nº 008.802.918-26, residente e domiciliado no Assentamento Barra da Onça 1101, zona rural do município de Poço Redondo/SE, e **CLODOALDO DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da carteira de identidade RG nº 1.304.640 – SSP/SE e do CPF nº 927.096.725-53, residente e domiciliado na Rua Alto da Boa Vista S/N, município de Pinhão/SE, **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: FABIO ANDREY PIMENTEL SÃO MATEUS**, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Florestal, portador da carteira de identidade RG nº 1.236.527 – SSP/SE e do CPF nº 002.108.255-37, residente e domiciliado na Rua João Soares do Nascimento, 251, Aracaju/SE, **ALEXANDRE DE ANDRADE**, Brasileiro, Solteiro, Técnico em Agropecuária, portador da carteira de identidade RG nº 1.111.045 – SSP/SE e do CPF nº 695.226.265-20, residente e domiciliado na Rua Josefa Rosalina Meneses, 69, município de Macambira/SE, **GEOVÂNIO SILVA MOURA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da carteira de identidade RG nº 853.906 – SSP/SE e do CPF nº 486.322.525-34, residente e domiciliado na Rua Valdeci Santos, 386, Aracaju/SE, estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinadas pelo estatuto no período de 20 de junho de 2017 a 20 de junho de 2021. A Assembleia

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:32 SOB Nº 20170281299.
PROTOCOLO: 170281299 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704277406. NIRE: 28400003922.
COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 06/11/2017
www.agiliza.se.gov.br

Rosivânia dos Santos Rodrigues
Diretora Executiva
Tesoreira
COOPERNORDESTINA
RG. 2006.125-0

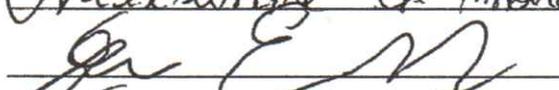
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS- COOPERNORDESTINA LTDA NIRE 28400003922, CNPJ: 10.991.358/0001-87, REALIZADA NO DIA 20/06/2017 (VINTE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE)

encerou-se, sendo por mim, Francisco Santos Castiçco, lavrada ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Poço Redondo, 20 de junho de 2017





 Marcelo Passos
 Francisco Santos Castiçco
 Rosivânia dos Santos Rodrigues
 Jomeleia Nunes dos Santos
~~Francisco Santos Castiçco~~
 Romilson dos Santos Rodrigues
 José Ailton Mendonça Santos
 Cleodaldo da Silva
 Alexandre de Andrade

 Fábio André P. S. Sales

José Fraga Alves
 Maria Yere de Andrade
 Lysio Silva Amos
 Sebastião dos Santos Amancio
 Benabira Rodrigues Cruz Alves
 José Ramundo de Santana Amândio
 Populo Pinto de Souza
 Pecei Francisco dos Santos
 Sival Lima de Jesus

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:32 SOB Nº 20170281299.
 PROTOCOLO: 170281299 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704277406. NIRE: 28400003922.
 COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
 AGROPECUÁRIOS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 06/11/2017
 www.agiliza.se.gov.br

Rosivânia dos Santos Rodrigues
 Diretora Executiva
 Laboureira
 COOPERNORDESTINA
 RG. 2008125-0

**CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO DE NOTAS
ARACAJU - SERGIPE**

Reconheço as assinaturas: de Maria
de Amélia

Indicada(s) com a seta e meu sinal publico
 Por Autenticidade
 Por Semelhança
 Aracaju, 15 de 09 de 2017
 Em Test. " da verdade

Valido somente em Aracaju - Sergipe

Maria Dolores O. S. da Fonseca
Tabelião
Jussara O. Fonseca Mendes
Substituída

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Viviane Amorim de Mendonça
Escrevente

Selo TJSE: 201729523102309
Acesse: www.tjse.jus.br/x/THDT4

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE
MARIA DOLORES OLIVA SIMÕES DA FONSECA • TITULAR
Travessa Benjamin Constant, N° 68 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 48.010-100 • Fone: (78) 3214-1326

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de: FRANCISCO SANTOS CONCEICA. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 201729523102309; Acesse: www.tjse.jus.br/x/D6HYTM. Aracaju, 15 de setembro de 2017.
Em test. " da verdade

VIVIANE AMORIM DE MENDONÇA,
Emol.: R\$ 3,45; FERD: R\$ 0,69;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Viviane Amorim de Mendonça
Escrevente

**CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO DE NOTAS
ARACAJU - SERGIPE**

Reconheço as assinaturas: de Rosivânia
dos Santos
Rodrigues

Indicada(s) com a seta e meu sinal publico
 Por Autenticidade
 Por Semelhança
 Aracaju, 15 de 09 de 2017
 Em Test. " da verdade

Valido somente em Aracaju - Sergipe

Maria Dolores O. S. da Fonseca
Tabelião
Jussara O. Fonseca Mendes
Substituída

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Viviane Amorim de Mendonça
Escrevente

Selo TJSE: 201729523102312
Acesse: www.tjse.jus.br/x/NG3X7A

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE
MARIA DOLORES OLIVA SIMÕES DA FONSECA • TITULAR
Travessa Benjamin Constant, N° 68 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 48.010-100 • Fone: (78) 3214-1326

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de: JANECELCIA NUNES DOS SANTOS. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 201729523102312; Acesse: www.tjse.jus.br/x/XRHNEF. Aracaju, 15 de setembro de 2017.
Em test. " da verdade

VIVIANE AMORIM DE MENDONÇA,
Emol.: R\$ 3,45; FERD: R\$ 0,69;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Viviane Amorim de Mendonça
Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 09:32 SOB N° 20170281299.
 PROTOCOLO: 170281299 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704277406. NIRE: 28400003922.
 COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
 AGROPECUÁRIOS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 06/11/2017
www.agiliza.se.gov.br

Rosivânia dos Santos Rodrigues
Diretora Executiva
Tabelião
COOPERATIVA NORDESTINA
RG: 2006.125-0